

Projeto de Lei Nº 37/64



CÓPIA

LEI Nº 1.448, DE 2 DE JUNHO DE 1.964

(Dispõe sobre equiparação de salário dos Extranumerários Mensalistas e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Enquanto não for instituído novos padrões de vencimentos e nova escala de referência de salário, a partir de 23 de fevereiro do corrente exercício, os vencimentos dos funcionários do Quadro que percebam aquém da importância correspondente ao "Salário Mínimo", vigente e o salário dos servidores extranumerários mensalistas, ficam reajustados na mesma base - Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), mensais.

§ Único - O benefício mencionado neste artigo é extensivo ao Pessoal Inativo do Quadro bem como aos inativos Extranumerários Mensalistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de junho de 1.964, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de junho de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA

Diretor Administrativo.